

ELEIÇÕES 2024

PERGUNTAS & RESPOSTAS



CRMV/BA

Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado da Bahia

SUMÁRIO



1. Quando ocorrerá a eleição?	3	9. O voto é obrigatório?	7
2. Até quando é possível se inscrever para concorrer nesta eleição?	3	10. Quem está inadimplente pode votar?	8
3. Quem pode votar?	4	11. Como fazer para regularizar débito?	8
4. Quais as formas de votar nesta eleição?	4	12. Tenho mais de 70 anos, preciso votar?	8
5. Como aderir ao voto por correspondência?	5	13. Sou isento de anuidade. Preciso votar?	8
6. Se eu optar pelo voto on-line, como vou votar?	6	14. Não poderei votar. Posso justificar a ausência? ...	9
7. Posso acessar o sistema eletrônico de votação de qualquer computador?	6	15. Qual é o prazo para enviar a justificativa?	10
8. Atualizei meus dados fora do prazo para votação, e agora?	7	16. Se eu tiver outras dúvidas, quem devo procurar?	10

NOTA DO DIAGRAMADOR:

Esse é um arquivo interativo. Isso significa que você pode clicar em algumas palavras para ser redirecionado a uma informação relacionada a ela. Diferente dos hiperlinks — que aparecem no texto [assim](#) —, palavras clicáveis aparecerão **assim**.

PERGUNTAS FREQUENTES

1. QUANDO OCORRERÁ A ELEIÇÃO?

O primeiro turno será realizado em 04 de novembro de 2024, com início às 9h e término às 17h. E, caso tenhamos segundo turno, será dia 02 de dezembro de 2024, também das 9 às 17 horas.

2. ATÉ QUANDO É POSSÍVEL SE INSCREVER PARA CONCORRER NESTA ELEIÇÃO?

O prazo para inscrições das chapas termina às 16h do dia 09 de setembro de 2024.



3. QUEM PODE VOTAR?

Médicos-veterinários e zootecnistas possuidores de inscrição principal no CRMV/BA, devendo estar em dia com suas obrigações e não terem quaisquer impedimentos, administrativo ou judicial, que impossibilitem o exercício desse direito.

4. QUAIS AS FORMAS DE VOTAR NESTA ELEIÇÃO?

O profissional pode optar por um dos três tipos de voto:

- **Presencial**, na sede do CRMV/BA, em Salvador;
- **On-line**, pelo site que você pode acessar [clikando aqui](#);
- **Por correspondência**, com voto enviado via caixa postal.



5. COMO ADERIR AO VOTO POR CORRESPONDÊNCIA?

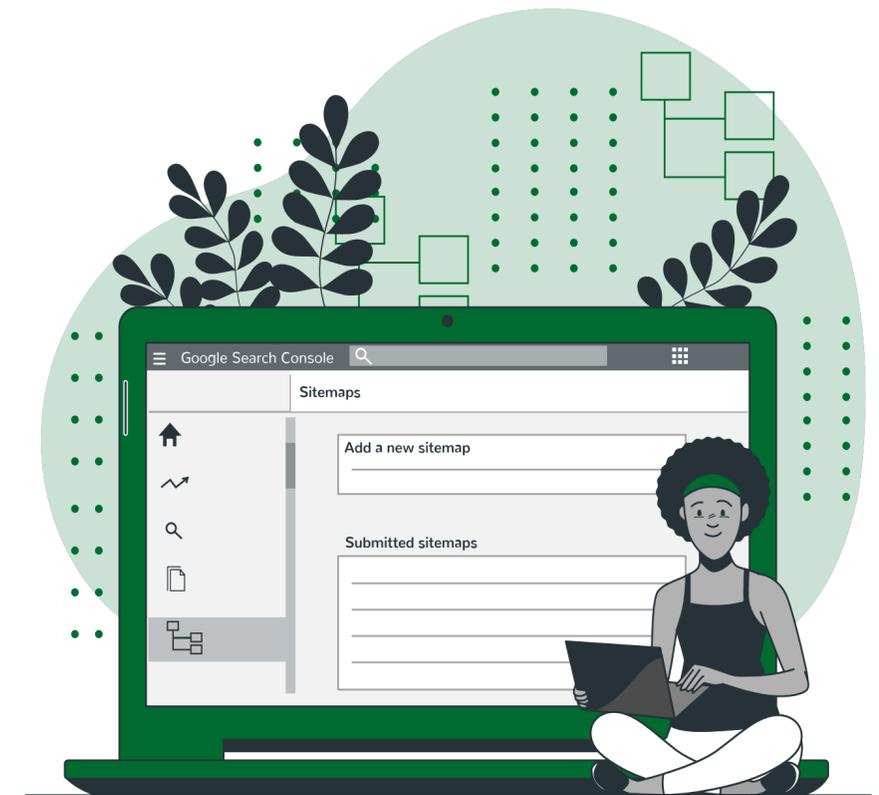
O eleitor que optar pela votação por correspondência deverá manifestar sua vontade formalmente (solicitação expressa de recebimento do material para o voto por correspondência e indicação do endereço para recebimento do material) com o envio de e-mail para eleicao2024@crmvba.org.br até o dia 05 de setembro de 2024.

Após esta data, a ausência de manifestação implicará na utilização do meio eletrônico ou presencial para votação. O voto por correspondência deve ser postado pelo profissional, no mínimo, até 10 (dez) dias antes da realização de cada turno. O voto por correspondência deve ser encaminhado à caixa postal com o material e instruções fornecidos pelo CRMV e só será válido se o documento de encaminhamento estiver com firma reconhecida, conforme exigência específica contida no [§3º, artigo 14, da Lei nº 5.517/1968](#).



6. SE EU OPTAR PELO VOTO ON-LINE, COMO VOU VOTAR?

O eleitor receberá senha provisória no seu e-mail cadastrado no CRMV/BA, no mínimo, até 05 (cinco) dias antes da eleição, sendo obrigatória a troca da senha para exercer o voto. A eleição ocorrerá no site <https://eleicaocrmvba.com.br>, que ficará em vigor a partir de 28/10, quando será possível trocar a senha definitiva.



7. POSSO ACESSAR O SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO DE QUALQUER COMPUTADOR?

Sim. A participação poderá ser feita por qualquer computador, smartphone ou tablet com acesso à internet.

8. ATUALIZEI MEUS DADOS FORA DO PRAZO PARA VOTAÇÃO, E AGORA?

Os profissionais que não atualizaram até o dia 15 de outubro os seus contatos (e-mail, endereço ou telefone) não poderão votar por on-line. Estes terão apenas a opção de votação presencial, na sede do CRMV/BA.

 Rua Prof. Aristides Novis, nº 21/23, Federação; Salvador/BA.

9. O VOTO É OBRIGATÓRIO?

Sim. O voto é obrigatório para médicos-veterinários e zootecnistas registrados e ativos.

O voto é pessoal e cada eleitor poderá votar somente uma vez.

A não participação na eleição ensejará a aplicação de multa, caso a ausência não seja devidamente justificada, nos termos da [Resolução CFMV nº 1.298/2019](#), artigos 62 a 66.



10. QUEM ESTÁ INADIMPLENTE PODE VOTAR?

Não. Profissionais em débito que desejam votar precisam se regularizar junto à Tesouraria do CRMV/BA.

11. COMO FAZER PARA REGULARIZAR DÉBITO?

Os débitos vencidos podem ser quitados contatando o setor de cobrança do CRMV/BA:

 **Telefone: (71) 3082-8173; ou Whatsapp: (71) 98159-1019.**

12. TENHO MAIS DE 70 ANOS, PRECISO VOTAR?

O voto é facultativo para os profissionais que, na data da realização do turno eleitoral, tiverem completado 70 anos.

13. SOU ISENTO DE ANUIDADE. PRECISO VOTAR?

Se você for um profissional atuante, mesmo que já tenha sido isento da anuidade, o voto é obrigatório.

14. NÃO PODEREI VOTAR. POSSO JUSTIFICAR A AUSÊNCIA?

A [Resolução CFMV nº 1.298/2019](#) determina como possíveis justificativas para a ausência de voto:

- Morte em família até segundo grau de parentesco no interregno de sete dias anteriores a contar da eleição, inclusive;
- Emergência médica que afete o profissional, cônjuge, pais ou filhos;
- Privação de liberdade;
- Sinistro natural ou sanitário, na área de jurisdição do CRMV/BA ou de residência do profissional;
- Convocação judicial para data coincidente com todo o horário destinado à votação;
- Acidente grave afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos.

Todas as justificativas estão sujeitas a análise do Plenário do CRMV/BA, e podem ser deferidas ou não.



15. QUAL É O PRAZO PARA ENVIAR A JUSTIFICATIVA?

O prazo para o protocolo da justificativa de ausência de votação será até o 10º (décimo dia útil) seguinte ao da eleição.

16. SE EU TIVER OUTRAS DÚVIDAS, QUEM DEVO PROCURAR?

Qualquer outra dúvida que não foi respondida por este material pode ser esclarecida pela Comissão Eleitoral do CRMV/BA, por meio do e-mail eleicao2024@crmvba.org.br.

Para mais informações, consulte: [Lei nº 5.517/68](#), [Decreto nº 64.704/69](#) e as Resoluções [CFMV nº 762/04](#) e [nº 1.298/2019](#).





CRMV/BA

**Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado da Bahia**